

**Data e horário: 21/11/2022, às 14h, na Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda e no ZOOM**

## **MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS – PROAD**

**02) Proad n. 19671/2022.** Assunto: Escala de férias dos Excelentíssimos Juizes do TRT da 5ª Região para o ano de 2023.

### **Presidência**

#### **Edital**

#### **Edital da Presidência**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 02/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de processo seletivo, por meio de prova online, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio remunerado e não obrigatório no curso de Direito.

#### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado por meio de prova objetiva online, eliminatória e classificatória.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1 Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior de Direito reconhecidos pelo Ministério da Educação;

1.2.2 Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.3 Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

1.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.2.5 Não ter feito estágio por período igual ou superior a (2) dois anos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei n. 11.788, de 2008;

1.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto na Lei 11.788, de 2008.

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponde a R\$ 862,87 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) por mês, para jornada de 4 horas/dia para ensino superior.

1.5. O valor do auxílio-transporte será unificado para todo o TRT da 5ª Região e equivalente a 2 (duas) tarifas urbanas de Salvador por dia de estágio realizado de forma presencial.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, exceto o seguro contra acidentes pessoais conforme determinado na Lei 11.788, de 2008.

1.7. A duração do estágio deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, no caso de estágio não obrigatório, podendo ser prorrogada, se houver interesse das partes, até o limite de 2 (dois) anos, conforme disposto na Instrução Normativa TRT5 GP 02, de 2022.

1.8. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, presencialmente, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias a serem executadas das 8h às 15h, horário de funcionamento do Tribunal.

1.9. A execução da jornada do estágio será definida levando-se em consideração os horários das atividades acadêmicas do estagiário e as demandas da unidade de lotação.

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deve conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo o curso e localidade dispostas no Anexo I.

2.2. As inscrições online serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de 18/11/2022 até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 19/12/2022 incluindo sábados, domingos e feriados.

2.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deve acessar o site do CIEE (<https://portal.ciee.org.br/para-voce/processos-seletivos-especiais/>) e localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e clicar neste link.

2.2.2 O candidato deve, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme Anexo I deste edital.

2.2.3 A carga horária diária indicada deve ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

2.3. O candidato deve informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital e que não tenha iniciado a prova online.

2.3.1 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.3.2 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.3.3 O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, deve indicá-lo no ato da inscrição.

2.5.1 No ato da inscrição, no campo "nome completo", deve ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

2.5.2 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas

internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso tenha sido aprovado e contratado.

2.7. O CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788, de 2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.2. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

3.3 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deve fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente, com emissão no prazo máximo de 12 meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n. 5.296, de 2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência que solicitarem recurso de acessibilidade devem fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento. O tempo para a realização das provas pode ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.6. Em caso de classificação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ou pelo CIEE.

O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e não enviar laudo, conforme item 3.3, será considerada a inscrição somente para vagas de ampla concorrência. O candidato inscrito e classificado na condição de pessoa com deficiência deverá enviar o laudo, conforme item 3.3. O não envio deste laudo implicará na sua retirada da lista de classificação de pessoas com deficiência para lista de classificação de ampla concorrência.

3.7. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução n. 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.7.1 Só podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7.2. A reserva de vagas de que trata o item 3.7 somente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção para a localidade descrita no Anexo I for igual ou superior a 3 (três).

3.8. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

### 4 - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva para vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos dispostos no Anexo I deste edital.

4.2. As provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de 18/11/2022 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 19/12/2022 incluindo sábados, domingos e feriados.

4.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.3. Ao acessar o sistema da prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.4. O candidato terá 2 (dois) minutos, equivalente a 120 (cento e vinte) segundos, para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada.

4.5. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item 4.4, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.6. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

- 4.7. O candidato que não realizar a prova online na data e horário estabelecidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.8. Este processo seletivo é composto por 1 (uma) etapa de prova objetiva online.
- 4.9. As provas serão randômicas e realizadas online baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital, no período estabelecido no item 4.2.
- 4.10. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 25 (vinte e cinco) de conteúdos específicos, assim distribuídas: 5 questões de Direito do Trabalho, 5 de Direito Civil, 5 de Direito Processual Civil, 5 de Direito Administrativo e 5 de Direito Constitucional.
- 4.11. Recomenda-se, antes do início da prova:
- 4.11.1 Certificar-se da disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- 4.11.2 Procurar um local tranquilo e silencioso;
- 4.11.3 Realizar a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- 4.11.4 Acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- 4.11.5 Certificar-se que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.12. Durante a realização da prova, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.
- 4.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12. deste edital.
- 4.14. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.15. Somente será classificado o candidato que tiver nota igual ou superior a 70% dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, não podendo zerar o conteúdo de nenhuma disciplina.
- 4.16. Em caso de empate na classificação de Ensino Superior, o desempate obedecerá os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- 4.16.1 O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta ) anos, completos até o último dia da inscrição, hipótese que terá preferência o mais idoso;
- 4.16.2 O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito do Trabalho;
- 4.16.3 O candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- 4.16.4 O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Administrativo;
- 4.16.5 O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Processual Civil;
- 4.16.6 O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Civil;
- 4.16.7 O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Constitucional;
- 4.16.8 O candidato que tiver maior idade.

## 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O gabarito (espelho da prova) estará disponível no dia 20/12/2022 , no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no espaço do candidato.
- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 21/12/2022 para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos será feita em 12/01/2023 , no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).
- 5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), no dia 13/01/2023.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 5.11. Serão elaboradas listas de classificação de aprovados:
- 5.11.1 lista geral de ampla concorrência;
- 5.11.2 lista de candidatos pessoa com deficiência;
- 5.11.3 lista de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos);

5.12. As listas a que se refere o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, local de estágio e curso na etapa de prova online, nos termos deste edital.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em 18/01/2023, no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação do espelho de prova/Gabarito provisório	20/12/2022
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	21/12/2022
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos	12/01/2023
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória	13/01/2023
Publicação do gabarito oficial, respostas aos recursos e listas de classificação final definitiva;	18/01/2023

5.15. O resultado servirá para a formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo.

5.16. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

5.17. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

## 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando a localidade, o curso e o semestre da vaga solicitada.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação.

Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação.

6.7.1 Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.7.2 Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados na seleção serão convocados para as vagas que surjam, conforme curso e localidade para a qual concorreram, considerando a sequência a seguir apresentada:

1ª vaga aberta (ampla concorrência);

2ª vaga aberta (ampla concorrência);

3ª vaga aberta (negros e pardos);

4ª vaga aberta (ampla concorrência);

5ª vaga aberta (ampla concorrência);

6ª vaga aberta (negros e pardos);

7ª vaga aberta (ampla concorrência);

8ª vaga aberta (ampla concorrência);

9ª vaga aberta (negros e pardos);

10ª vaga aberta (pessoa com deficiência);

e assim, sucessivamente, para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que surjam durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br)

## 7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será com base na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A duração do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê a Lei n. 11.788, de 2008.

7.3. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso.

7.4. O CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.5. A contratação está sujeita às normativas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.6. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a utilizar os dados inseridos ou transferi-los, desde que mantida a mesma finalidade para as quais foram fornecidos. O candidato ao se inscrever neste processo seletivo, estará aceitando o tratamento dos dados pessoais e sensíveis informados no ato da inscrição decorrente da sua imprescindibilidade para a efetiva execução do processo seletivo.

8.3. O ato da pré-inscrição e/ou inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e autoriza o CIEE e o TRT da 5ª Região utilizar os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do(a) estudante, curso, local de estágio, pontuação obtida em cada matéria e pontuação final.

Os dados pessoais são coletados com as seguintes finalidades:

b.1 - Deficiência (laudo médico), autodeclaração de cor, data de nascimento, escolaridade, comprovante de matrícula para fins de execução do processo seletivo considerando a reserva de cotas e os critérios de desempate;

b.2 - CPF, RG, cidade e estado de nascimento, nome da mãe e sexo são coletados para fins de identificação do candidato e qualificação cadastral junto ao e-social;

b.3 - Endereço de residência, telefone, nome social e e-mail dos candidatos são coletados com a finalidade de estabelecer contato e manter a comunicação após aprovação no certame.

b.4 - Necessidade especial de prova (Tempo adicional) utilizado para a aplicação do processo seletivo.

8.4. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

8.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital pelo prazo de até 24 meses, contados a partir do resultado final.

8.6. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.8. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.9. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

8.10. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

8.11. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.12. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

8.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

8.14. As dúvidas referentes ao processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou

através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

8.15. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: convocacoespecial@ciee.org.br.

Publique-se.

Salvador- BA , 9 de novembro de 2022.

ALCINO FELIZOLA

Desembargador Vice-Presidente,

no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

ANEXO I - DAS LOCALIDADES E DOS CURSOS

O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas de estágio que surgirem e/ou forem criadas durante o período de validade previsto neste Edital.

CURSO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS
DIREITO	ALAGOINHAS	cadastro reserva	Estar cursando, no momento da convocação, a partir do 6º semestre da graduação no curso de Direito. O estudante deverá ter possibilidade de estagiar um tempo mínimo de 6 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio.
	BARREIRAS	cadastro reserva	
	BOM JESUS DA LAPA	cadastro reserva	
	BRUMADO	cadastro reserva	
	CAMAÇARI	cadastro reserva	
	CANDEIAS	cadastro reserva	
	CONCEIÇÃO DO COITÉ	cadastro reserva	
	CRUZ DAS ALMAS	cadastro reserva	
	EUCLIDES DA CUNHA	cadastro reserva	
	EUNÁPOLIS	cadastro reserva	
	FEIRA DE SANTANA	cadastro reserva	
	GUANAMBI	cadastro reserva	
	ILHÉUS	cadastro reserva	
	IPIAÚ	cadastro reserva	
	IRECÊ	cadastro reserva	
	ITABERABA	cadastro reserva	
	ITABUNA	cadastro reserva	
	ITAPETINGA	cadastro reserva	
	JACOBINA	cadastro reserva	
	JEQUIÉ	cadastro reserva	
JUAZEIRO	cadastro reserva		
PAULO AFONSO	cadastro reserva		
PORTO SEGURO	cadastro reserva		
SALVADOR	10		
SANTO AMARO	cadastro		

	reserva
SANTO ANTÔNIO	cadastro
DE JESUS	reserva
SENHOR DO	cadastro
BONFIM	reserva
SIMÕES FILHO	cadastro
	reserva
TEIXEIRA DE	cadastro
FREITAS	reserva
VALENÇA	cadastro
	reserva
VITÓRIA DA	cadastro
CONQUISTA	reserva

## ANEXO II — DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### ENSINO SUPERIOR DIREITO

LÍNGUA PORTUGUESA ( 10 QUESTÕES): Língua Portuguesa: 1. Ortografia oficial. 2 Acentuação gráfica. 3. Emprego de tempos e modos verbais. 4. Concordância nominal e verbal.

DIREITO TRABALHO (5 QUESTÕES) Direito do Trabalho Princípios; Introdução: Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador; Duração do Trabalho: Jornada Diária e Semanal; Do Teletrabalho; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres ou Perigosas; Da Proteção do Trabalho da Mulher; Da Proteção do Trabalho do Menor; Do Contrato Individual de Trabalho: Remuneração, Alteração, Suspensão, Interrupção e Rescisão; Salário e Remuneração: Proteção Legal ao Salário. Direito Processual do Trabalho Organização da Justiça do Trabalho; Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho; Do processo Judiciário do Trabalho; Dos Dissídios Individuais; Sentença e Acórdão; Recursos. Direito Administrativo. Ato Administrativo; Princípios da Administração Pública; Administração Direta, Indireta e Fundacional; Servidores Públicos (Concurso Público, Cargos, Empregos e Funções Públicas). Direito Constitucional Direitos e Garantias fundamentais; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Poder Judiciário: Garantias, Organização, Tribunais e Juízes do Trabalho.

DIREITO CONSTITUCIONAL (5 QUESTÕES): Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Direitos Sociais; Nacionalidade; Organização do Estado: União Federal; Dos poderes: Poder Judiciário.

DIREITO ADMINISTRATIVO (5 QUESTÕES): Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta; Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo; Atos Administrativos; Negócios Administrativos.

DIREITO CIVIL - (5 QUESTÕES): Personalidade; Capacidade; Domicílio; Bens; Fatos e Atos Jurídicos;1 Negócios Jurídicos; Prescrição e Decadência.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – (5 QUESTÕES) Do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015): Da Jurisdição e da Ação; Das Partes e dos Procuradores; Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça; Dos Atos Processuais; Da Formação; Da Suspensão e da Extinção do Processo; Do Processo e do Procedimento; Do Procedimento Ordinário; Do Processo nos Tribunais; Dos Recursos; Tutela coletiva; Conceito; Interesses Difusos; Coletivos e Individuais Homogêneos; Legitimidade; Competência; Coisa Julgada.

### Portaria

#### Portaria da Presidência

### **PORTARIA - PRESIDENCIA Nº 1436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022** **PORTARIA TRT5 CONVOCACÃO SESSÃO**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA

DÉBORA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

Formaliza a(s) convocação(ões) conforme histórico de registro(s):

1- Designar a Exma. Sra. Juíza do Trabalho, abaixo mencionada, para atuar junto à Turma, na data indicada:

MARIA ELISA COSTA GONÇALVES, Secretária da 2. Turma, em 09 de novembro de 2022, Em

Face da Inclusão em Pauta de Processos Aos Quais S. Ex. Se Encontra Vinculado.

**DÉBORA MACHADO**

**Desembargadora Presidente do Tribunal**

#### **Anexos**

Anexo 1: [Download](#)

### **PORTARIA TRT5 N. 1441, de 11 de novembro de 2022**

PORTARIA TRT5 1441/2022

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no exercício da presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve DESIGNAR, PARA RESPONDER PELO CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, o(a) servidor(a):

Designado: MÁRIO ADOLFO DA SILVA

Encargo: DIRETOR DE SECRETARIA

Lotação Encargo: VARA DO TRABALHO DE PAULO AFONSO

Período: 26/09/2022 A 12/10/2022

Processo: 1150/2018

Salvador, 11 de novembro de 2022

ALCINO FELIZOLA

Desembargador Vice-Presidente